

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419
www.unifap.br

EDITAL N. 001/2020 – PROGRAD-UNIFAP

**EDITAL DE CONSULTA DE INTENÇÃO A
CANDIDATURA PARA COORDENADOR
INSTITUCIONAL DO PIBID E DA RESIDÊNCIA
PEDAGÓGICA.**

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amapá – PROGRAD/UNIFAP, torna pública a consulta de intenção a candidatura para Coordenador Institucional do PIBID e da Residência Pedagógica em conformidade com as normas previstas na Portaria MEC/CAPEs de nº 259, de 17 de dezembro de 2019 que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID).

A presente CONSULTA DE INTENÇÃO A CANDIDATURA PARA COORDENADOR INSTITUCIONAL DO PIBID E DA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA será conduzida por Comissão Própria a ser instituída pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio de portaria.

1. Cronograma

Divulgação da consulta de Intenção dos interessados a função de coordenador Institucional PIBID e da Residência Pedagógica.	10 a 15 de janeiro de 2020
Prazo para impugnação do Edital	10 a 14 de janeiro de 2020
Inscrições on-line	16 a 21 de janeiro de 2020
Divulgação da lista dos Inscritos	22 de janeiro de 2020
Seleção dos candidatos interessados que atenderem aos requisitos para a função de Coordenador Institucional	23 de janeiro de 2020
Divulgação do resultado provisório	28 de janeiro de 2020
Recurso sob o resultado	28 e 29 de janeiro de 2020
Divulgação do resultado final	03 de fevereiro de 2020

2. Requisitos para participação

2.1 Todos os professores que atuam nos cursos de licenciatura da UNIFAP podem participar do presente Edital de consulta, desde que atendam às exigências de qualificação da UNIFAP e aos critérios previstos na Portaria MEC/Capes de n. 259, de 17 de dezembro de 2019 que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) e do Programa de residência Pedagógica, a seguir listados:

I – Possuir título de doutor;

II – Pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplinas em curso de licenciatura;

III – Possuir experiência mínima de 3 anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

IV – Possui experiência na formação de professores, comprovada por no mínimo dois dos seguintes critérios:

- a) Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
- b) Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
- c) Atuação como formador, tutor ou coordenador em programa ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;
- d) Coordenação de curso de licenciatura;
- e) Docência ou gestão pedagógica na educação básica;
- f) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica, considerando a publicação de pelo menos 2 produtos, nos últimos cinco anos, na forma de livros, capítulos de livros, com ISBN ou artigos publicados em periódicos com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação;

§ 1º Para efeito de cálculo das experiências indicadas nas letras “a”, “b”, “d” e “f” dos inciso IV, considerar-se-á o tempo mínimo de um ano em cada critério, limitando ao período de 10 anos.

§ 2º Considerar-se-á o mínimo de um ano para efeito de comprovação de experiência indicada na alínea “e” do inciso IV.

V – Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES;

VI – Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES.

3. Inscrições

3.1. Para se inscrever no Presente Edital de consulta de intenção a candidatura para coordenador institucional do PIBID e da Residência Pedagógica, o (a) candidato (a) deverá cadastrar seu currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico, <http://eb.capes.gov.br>;

3.2. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá optar por se candidatar a coordenação institucional de um dos dois programas: PIBID ou Residência Pedagógica;

3.3. As inscrições serão feitas através de link, a ser divulgado até o dia 16/01/2019.

4. Apuração e divulgação dos resultados

4.1. Os candidatos que atenderem aos requisitos listados no item 2.1 serão ranqueados conforme pontuação obtida na Plataforma Capes de Educação Básica e comporão uma lista organizada por ordem de classificação a ser aprovada pelo Conselho Universitário; podendo ser aprovado ad referendum pelo Presidente do CONSU, conforme regimento deste órgão deliberativo.

4.2. Comporão a lista supracitada os 03 (três) primeiros colocados conforme a pontuação do currículo;

4.3. Será convocado para assumir a função de coordenador institucional o primeiro colocado da lista, sendo que os demais comporão cadastro de reserva ficando aptos a assumir a coordenação institucional em caso de vacância da função no período de 18 meses a contar a partir da data de início dos projetos institucionais abrangidos pelo Edital de 2020;

4.4. Em caso de empate entre os(as) candidatos(as) será utilizado como primeiro

critério de desempate a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada. Persistindo ainda o empate, será considerada a maior pontuação da experiência na formação de professores, conforme os critérios indicados nas letras “a”, “b”, “d”, “e” e “f” do inciso IV do presente Edital;

4.5. Os resultados serão divulgados no site da UNIFAP: <http://www.unifap.br>, na data indicada no item 1 do presente Edital.

5. Disposições finais

5.1 O coordenador institucional selecionado para a Edição 2020 do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) e do Programa de Residência Pedagógica será responsável pelo Projeto Institucional do Programa para qual for selecionado em todas as suas etapas.

I – Na fase de habilitação Institucional da UNIFAP, o coordenador institucional fará as articulações previstas para a fase junto a CAPES, com as secretarias Estadual e Municipais de Educação e as escolas de Educação Básica, bem como organizará e enviará a CAPES a documentação exigida em observância aos prazos definidos nos Editais, além de conduzir a elaboração e submissão do Projeto Institucional;

II – Durante a fase de execução do projeto, o coordenador institucional será responsável pela gestão administrativa e didático-pedagógica do Projeto Institucional da UNIFAP o que requer visita aos subprojetos e elaboração dos relatórios de acompanhamento das atividades, orientação pedagógica das ações, elaboração e publicação de editais de seleção de bolsistas observando as orientações contidas nos regulamentos e editais dos programas, bem como, a gestão das informações na Plataforma Capes de Educação Básica, no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios – SCBA e no Sistema de Prestação de Contas – SIPREC, além do cumprimento de outras atribuições definidas na Portaria MEC/CAPES de n. 259, de 17 de dezembro de 2019;

III – Os pedidos de impugnação do Edital deverão ser protocolados junto à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, obedecendo os prazos estabelecidos no Cronograma da Consulta.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos ou situações não previstas nesse Edital serão resolvidas pela Comissão que conduzirá o processo de consulta e a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Macapá, 10 de janeiro de 2020.

Profa. Dra. Elda Gomes Araújo
Pró-Reitora de Ensino de Graduação – UNIFAP
Portaria n. 2129/2019

Anexo I
**EDITAL PROGRAD N° 01/2020 – CONSULTA DE INTENÇÃO À CANDIDATURA PARA
COORDENADOR INSTITUCIONAL DO PIBID E DA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
1. Experiência docente em Licenciatura no Ensino Superior	1 ponto por ano, limitado a 10 anos
2. Docência em disciplina de Estágio em curso de Licenciatura	2 pontos por disciplina de Estágio ministrada no mínimo em 2 semestres *
3. Docência em curso de formação continuada para professores da Educação Básica	1 ponto por ano, limitado a 10 anos*
4. Coordenação de curso de Licenciatura	3 pontos por ano*
5. Docência ou gestão pedagógica na Educação Básica	2 pontos por ano*
6. Publicação de livros com ISBN na área de formação de professores nos últimos 5 anos (2015-2019)	4 pontos por livro
7. Publicação de capítulos de livros com ISBN na área de formação de professores nos últimos 5 anos (2015-2019)	1,5 pontos por capítulo
8. Artigo na área de formação de professores publicado em periódico Qualis A nos últimos 5 anos (2015-2019)	2,5 pontos por artigo
9. Artigo na área de formação de professores publicado em periódico Qualis B nos últimos 5 anos (2015-2019)	1,5 pontos por artigo
10. Artigo na área de formação de professores publicado em periódico Qualis C nos últimos 5 anos (2015-2019)	1 ponto por artigo

* contabilizar: mínimo de 01 ano / máximo 10 anos